



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 336/2025 - GP

Lambari, 03 de novembro 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 305/2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Colaboração com a Associação Atlética de Lambari no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.

RECEBIDOS
DATA 06/11/2025
ASS. Quim



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 303 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei o qual visa autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar Termo de Colaboração com a Associação Atlética de Lambari no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

A proposta em comento, visa atendimento da Emenda Impositiva da vereadora Aparecida Cristina Alves para o orçamento de 2025, conforme documento em anexo.

(Vide Emenda Impositiva em anexo)

A Associação Atlética de Lambari realiza suas atividades no tradicional Campo do Grabi, desenvolvendo expressivo trabalho de inclusão social por meio do esporte, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos, incentivando a prática esportiva, a convivência comunitária e a promoção da saúde física e mental da população Lambarienses.

O esporte, além de seu caráter lúdico, é instrumento de transformação social e promoção de políticas públicas de saúde e cidadania, em consonância com o que dispõe o artigo 217 da Constituição Federal, que assegura o dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão.

Na oportunidade, encaminho em anexo o Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente da Associação Atlética de Lambari, Sr. Paulo Fernando da Cruz.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Diante da relevância social e do alcance comunitário das atividades desenvolvidas pela Associação Atlética de Lambari, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa garantir o suporte financeiro necessário à continuidade de suas ações esportivas e sociais, fortalecendo o papel do esporte como política pública essencial à formação cidadã e à melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 101 /2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Atlética de Lambari no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providencias".

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Atlética de Lambari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.284.421/0001-80, com sede na Rua João Modesto, nº 350, bairro Vila Nova, Lambari-MG, possuindo como representante legal seu Presidente - Paulo Fernando da Cruz no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 12 de dezembro de 2025.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado à Associação Atlética de Lambari para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.05.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41.00 - Ficha 240 - Fonte 1500.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de novembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

V - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DO VEREADOR APARECIDA CRISTINA ALVES:

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 10.000,00		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+): Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	<input checked="" type="checkbox"/> Novo:	X	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	
Órgão:	05	DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade Orçamentária:	01	Serviço de Esporte e Lazer	
Função/Sub Função:	27.812	Desporto Comunitário	
Programa:	2006	Esporte é Vida	

Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador Aparecida Cristina Alves
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):	R\$	10.000,00
Justificativa:	<p>A concessão de contribuição para a Associação Atlética de Lambari, visa à manutenção de suas atividades e deverá ser executada de acordo com o que vier a ser estabelecido em Plano de Trabalho.</p> <p>Referida associação promove a realização de campeonatos dentro e fora do Município, oferecendo às crianças e jovens do Município a oportunidade de interação social, aprendizagem de trabalho coletivo, bem como de atividades físicas regulares, além de mantê-los fora do mundo da violência e das drogas.</p>	



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PLANO DE TRABALHO

CEDENTE:			
1- RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI		2- CNPJ:17887200/0001-20	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
1- RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LAMBARI		2- CNPJ:03.284.421/0001-80	
3- ENDEREÇO SEDE: R. JOÃO MODESTO Nº350			
4- CIDADE: LAMBARI	CEP:37480000	FONE:	E-MAIL
CONTA CORRENTE		BANCO:	PRAÇA DE PAGAMENTO LAMBARI
NOME REPRESENTANTE LEGAL: PAULO FERNANDO DA CRUZ		CPF:860.052.868-20	
C.I. ORGÃO EXPEDIDOR: 11686259		CARGO: VICE-PRESIDENTE	DATA DE VENC. MANDATO:2024À2028
ENDEREÇO: RUA: BENEDITO AMANCIO SOUZA 87		17- CIDADE: LAMBARI	CEP:37480000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		20- Nº CREA:	
21- (E-mail)paulinhotatalambari@gmail.com			
23- REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL:		(CALAMIDADE PÚBLICA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL)	

II- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1- OBJETO A SER EXECUTADO:
2- FUNDAMENTO LEGAL:
• CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88
• LEI 13.019/2014 -MROSC
• LEI 13.204/2015 - Ret. MROSC
• DECRETO MUNICIPAL Nº 2777 de 20 de fevereiro de 2017
3- OBJETIVO:
4- PERÍODO DE VIGÊNCIA: INÍCIO: TERMINO:



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO:

A Associação Atlética de Lambari foi fundada em 1999 com finalidade de proporcionar a difusão das atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas.

6- DESCRIÇÃO DE METAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

A Associação tem suas atividades realizadas no Campo GRABI onde há grande manutenção em sua sede.
Necessidade de construção de uma arquibancada;
Melhoramento da iluminação já existente;
Reforma dos vestiários;
Aquisição de material esportivo para o projeto desportivo.

7- PREVISÃO DE DESPESAS

8-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS:

Cotação, análise de melhor preço e compra.

As obras serão executadas através de mutirão e contratação de mão de obra especializada conforme a demanda.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO e PINTOR PARA

CONSTRUÇÃO DE 70 METROS DE ARQUIPANCADA 3 DEGRAUS E REFORMA DOS VESTIARIOS:

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR
SERVIÇOS DE PEDREIRO	30 DIAS	R\$200,00	R\$6.000,00
SERVIÇOS DE PINTURA	5 DIAS	R\$200,00	R\$1.000,00
LATAS DE TINTA 18 L	11	R\$275,00	R\$3.000,00
			VALOR R\$10.000,00

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONVENENTE		
MÊS	VALOR	DATA DO PAGAMENTO
	R\$	
	R\$	
TOTAL	R\$	

DESPESA TOTAL: R\$10.000,00

Emenda impositiva Vereadora: Cristina Alves ano 2024.

13- DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante da convenente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARI que:

- a) A associação informará à cedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- b) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela cedente destinados à consecução do objeto do acordo.
- c) Não há quadro diretivo da organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, como dos seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização;



- d) Durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- e) A organização se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa integra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública.
- f) Associação possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) Possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;
- h) Que a organização possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com Normas Brasileira de Contabilidade
- i) Que a organização não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso xxxIII, da constituição Federal;
- j) Que a organização não esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;
- k) Que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objetivo social seja preferencialmente o mesmo
- l) Informo que posso todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residências e outros) e que os apresentará ao Município quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convenio, para fins de conferências.
- m) Que estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou

função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados,

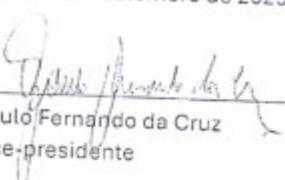
ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública

ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Lambari, 09 setembro de 2025.



Paulo Fernando da Cruz
vice-presidente

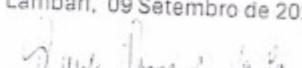


Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Lambari, 09 Setembro de 2025.


PAULO FERNANDO DA CRUZ
VICE-PRESIDENTE

14- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFIRIDO INDEFIRIDO

Comissão de Seleção / Monitoramento:

Lambari, de

de 2025.


Leonardo Freire Lobo
PREFEITO MUNICIPAL